

P. b. e. RTT.  
27 68



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PIERTT Karbu nº. 0019/2019  
2019. 9. 1. 01627-94

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Antônio Francisco de  
Carvalho.

DISTRIBUIÇÃO

DT. 21/76  
de 30-3-42  
de 2333  
de 9-6-42

(Decreto-Lei 893)

S

Of. 2176

30 de Março de 1942.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonição do Ministério da  
Agricultura,

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT n° 2.768, referente a terras situadas em Mendes, Município de Barra do Pirai e em que é interessado o Sr. ANTENOR MARCELINO DE CARVALHO, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D@. de 13-4-42 fl. 59 39  
E. B. H.

*Apresentado em sessão de 8-6-42*  
*no, 8-6-42*  
*a) H.D.*  
*L. P. S.*  
*P. S. S.*

### R E L A T Ó R I O

ANTENOR MARCELINO DE CARVALHO, dizendo-se proprietário do imóvel à rua D. Chaves, n° 4, em Mendes, 4ª Distrito do Município de Barra do Piraí, do Estado do Rio de Janeiro, apresenta a esta Comissão, em observância ao disposto no Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938, o primeiro traslado da escritura pública lavrada a fls. 13, do Livro n° 31, do Cartório do Tabelião de Paz, de Mendes, em QUINZE DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E VINTE e transcrita sob o n° 2.064, à página 145, do Livro n° 3, do Registro de Imóveis de Barra do Piraí, pela qual o requerente comprou a JOÃO BORGES VILARINHO e sua mulher, dona ELISA DA SILVA BORGES, o prédio n° 4, outrora n° 2, da rua Dr. Chaves, no referido Distrito, construído em um terreno com 59m de frente.

Solicitada a audiência da D.T.C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, daquela Divisão, foi informado estarem elas situadas na sesmaria de Manoel de Sá Barbosa, concedida em 30/4/1800 e já apreciada por esta Comissão, no processo n° 345.

Estão, pois, as terras em que o requerente é interessado legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938, devendo este processo ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 5 de Junho de 1942.

-----  
 Plínio de Freitas Travassos  
 - Relator -

R E L A T Ó R I O

ANTENOR MARCHELINO DE CARVALHO, dizendo-se proprietário do imóvel à rua D. Chaves, n° 4, em Mendes, 4ª Distrito do Município de Barra do Piraí, do Estado do Rio de Janeiro, apresenta a esta Comissão, em observância ao disposto no Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938, o primeiro traslado da escritura pública lavrada a fls. 13, do Livro n° 31, do Cartório do Tabelião de Paz, de Mendes, em QUINZE DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E VINTE e transcrita sob o n° 2.064, à página 145, do Livro n° 3, do Registro de Imóveis de Barra do Piraí, pela qual o requerente comprou a JOÃO BORGES VILARINHO e sua mulher, dona ELISA DA SILVA BORGES, o prédio n° 4, outorga n° 2, da rua Dr. Chaves, no referido Distrito, construído em um terreno com 59m de frente.

Solicitada a audiência da D.E.C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Seção de Engenharia, daquela Divisão, foi informado estarem elas situadas na sesmaria de Manoel de Sá Barbosa, concedida em 30/4/1800 e já apreciada por esta Comissão, no processo n° 345.

Estão, pois, as terras em que o requerente é interessado legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938, devendo este processo ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 5 de Junho de 1942.

---

Plínio de Freitas Travassos  
- Relator -

(Decreto-Lei 893)

2176

Of. 2333

9 de Junho de 1942.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT nº 2.768, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em Mendes, 4º Distrito do Município de Barra do Pirai, em que é interessado o Sr. ANTONIO MARCELINO DE CARVALHO.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D.O. de 9-7-42 fls. 10.847  
[Signature]

PCERTT - 2.768 - Requerente: ANTONIO MARCELINO DE CARVALHO, terras em Mendes.

"A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional, e, por isso, não sujeitas às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/38, nos termos do relatório hoje aprovado, as terras que constituem o imóvel nº 4, da rua Dr. Chaves, em Mendes, 4º Distrito do Município de Barra do Pirai, no Estado do Rio de Janeiro, em que o requerente é interessado. Remeta-se o processo à D. U., para os devidos fins."